

ANEXO V

Certidão referida nos artigos 54.º e 58.º do regulamento relativa às decisões e transacções judiciais

(Português, Português, Portuguese,...)

1. Estado-Membro de origem
2. Órgão jurisdicional ou autoridade competente que emite a certidão
 - 2.1. Nome
 - 2.2. Endereço
 - 2.3. Telefone/fax/e-mail
3. Tribunal que proferiu a decisão/aprovou a transacção judicial^(*)
 - 3.1. Tipo de órgão jurisdicional
 - 3.2. Sede do órgão jurisdicional
4. Decisão/transacção judicial^(*)
 - 4.1. Data
 - 4.2. Número de referência
 - 4.3. Partes na causa^(*)
 - 4.3.1. Nome(s) do(s) requerente(s)
 - 4.3.2. Nome(s) do(s) requerido(s)
 - 4.3.3. Nome(s) da(s) outra(s) parte(s), sendo caso disso
 - 4.4. Data da citação ou notificação do acto que determinou o início da instância, no caso de a decisão ter sido proferida à revelia
 - 4.5. Texto da decisão/transacção ^(*)anexo à presente certidão
5. Nome das partes que beneficiaram de assistência judiciária

A decisão/transacção judicial^(*) é executória no Estado-Membro de origem (artigos 38.º e 58.º do regulamento) contra:

Nome:

Feito em:

em :

Assinatura e/ou carimbo

^(*)Riscar a menção inútil.